

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC  
PORTARIA N.º 99/2025/DAD/GAB/SEMEC**

**PORTRARIA N.º 99/2025/DAD/GAB/SEMEC**  
Porto Velho. 01 de outubro de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Nº142/2025 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA/SEMEC-CAP/SEMEC-DTLO, de 22.09.2025, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução e abastecimento de veículo oficial da frota desta Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito desta SEMEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Marlon Lopes Siqueira	974*****53	05*****47	19/03/2034

**Art. 2º.** Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- V - Zelar pela conservação do pelo veículo, acessórios, ferramentas e sobressalentes;
- VI - Preencher a documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VII – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

**Art. 3º.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 4º.** O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

**Art. 5º.** Se o servidor tiver a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH expirada antes do término da validade desta portaria, terá sua autorização de condução automaticamente revogada, sendo imprescindível apresentar a Divisão de Transporte e Logística – DTLO/SEMEC o documento atualizado para a emissão de um novo ato de permissão.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Economia  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/10/2025. Edição 4090  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>